

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO NEPOTISMO PARA NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS DE DIREÇÃO (CD), FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) OU FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO (FCC)

Eu, _____, inscrita/o sob a matrícula SIAPE _____, nomeada/o/designada/o para o Cargo de Direção, código () CD nº ____ /Função Gratificada, código () FG nº ____ /Função de Coordenador/a de Curso, código () FCC nº ____; denominada/o _____, do Ifal; DECLARO que:

() NÃO possuo cônjuge, companheira/o ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; tampouco com servidor/a investido/a em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ifal.

() POSSUO cônjuge, companheiro/a ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; ou com servidor/a investido/a em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ifal.

Nome do cônjuge, companheira/o ou familiar: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo/função ocupado: _____

DECLARO, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal.

CP. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente

relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Súmula Vinculante nº 13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Decreto nº 7.203/2010, art. 3º - No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

Tabela Graus de parentesco

Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Mãe/pai, filha/filho da/do agente pública/o	Sogra/sogro, nora/genro/, madrasta/padrasto, enteada/enteado da/do agente pública/o
2º	Avó/avô, neta/neto da/do agente pública/o	Avó/avô, neta/neto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o
3º	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto da/do agente pública/o	Bisavó/bisavô, bisneta/bisneto do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o

Parentes em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmã/irmão da/do agente pública/o	Cunhada/cunhado da/do agente pública/o
3º	Tia/tia, sobrinha/sobrinho da/do agente pública/o	Tia/tia, sobrinha/sobrinho do cônjuge ou companheira/o da/do agente pública/o